



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macuco
Poder Legislativo
"MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE"

RESOLUÇÃO Nº163/2020

"FICA AUTORIZADA A BAIXA DEFINITIVA DE BENS INSERVÍVEIS CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2020".

A Câmara Municipal de Macuco, em Sessão plenária aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica autorizada a **transferência** da administração dos bens abaixo relacionados para Prefeitura Municipal de Macuco na seguinte forma:

BP Nº.	DESCRIÇÃO DO BEM
509	Veículo Voyage Confortline 1.6, Flex 0km, ano 2017

Art. 2º - Fica autorizada a **baixa definitiva** dos seguintes bens **inservíveis** conforme Processo Administrativo nº002/2020, a seguir relacionados:

BP Nº.	DESCRIÇÃO DO BEM
005	Impressora epson LX 300/80
161	Microcomputador ND P500 - A950 Z c/ monitor e periféricos
164	Gatway
196	Cadeira fixa s/b e sp in
223	Microcomputador Inter 420
231	Cadeira secretária fixa vinil cinza 38c
241	Cadeira fixa vinil preto
250	Placa Wireless Adapter PCI PV-WIN353G Prolink 54MBPS
251	Placa Wireless Adapter PCI PV-WIN353G Prolink 54MBPS
297	Ar condicionado Split de 7000 btus
304	Nobreak APC backup 600VA 115V
318	Nobreak 600W - 115V
328	No Break 600VA Bivolt Enermax Yup-E Aut.Preto
341	Sanducheira Walita
346	Nobreak APC 600VA
403	Balcão/Ilha de atendimento de 3,30 x 3,10 c/ balcões internos.
415	Nobreak 700VA

Art. 3º - A transferência se dará por termo firmado entre o chefe do Poder Executivo Municipal e o Presidente da Câmara Municipal.


Art. 4º - Após a celebração do termo de transferência os bens serão baixados do cadastro de patrimônio da Câmara Municipal pelo servidor responsável.

Art. 5º - Após a assinatura do termo de transferência dos bens, o Poder Legislativo Municipal se eximirá de qualquer responsabilidade pela guarda e utilização e manutenção do bem.

Art. 6º - O servidor designado pelo chefe do poder executivo vistoriará o bem no ato de seu recebimento e relatará seu estado de conservação.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário Luiz Paulo Vogas da Silva, em 10 de janeiro de 2020.


José Luiz Estefani Miranda Filho
Presidente